

LEI MUNICIPAL Nº. 177/2003.

“Altera o artigo 5º da Lei nº. 166, de 09 de dezembro de 2002, que estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Caparaó, Minas Gerais, para o exercício de 2003 e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº. 166, de 09 de dezembro de 2002, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, rendimentos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo...”

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário,esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2003.

Alto Caparaó, 01 de outubro de 2003.

Genis de Araújo
Prefeito Municipal